

**PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO Nº 002/2023.**

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOM FELICIANO</b>
Protocolo nº <u>227/2023</u>
Data: <u>02/03/23</u>
<u>D/ KALIAN A. R.</u>
RESPONSÁVEL

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS  
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE DOM FELICIANO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É concedido reajuste salarial, aos servidores, aos cargos em comissão, contratos temporários e funções gratificadas dos Servidores da Câmara Municipal de Dom Feliciano no índice de 3%, referente à revisão anual de salário prevista na Lei Municipal nº 4.442, de 18 de janeiro de 2.023.

**Art. 2º** - É concedido reajuste salarial, aos servidores, aos cargos em comissão, contratos temporários e funções gratificadas dos Servidores da Câmara Municipal de Dom Feliciano no índice de 8,52%, referente a aumento real.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de março de 2023.

**Clenio Boeira da Silva**  
**Prefeito Municipal**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO  
LEGISLATIVO N.º 002/2023**

Senhores Vereadores:

Encaminhamos a Vossa apreciação o anexo Projeto de Lei de Iniciativa do Legislativo n.º 002/2023, com o objetivo de adequar o reajuste salarial concedido aos servidores, aos cargos em comissão, contratos temporários e funções gratificadas dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores, através da lei municipal n.º Lei n.º 4.445, de 18 de janeiro de 2.023.

Justifica-se a elaboração do presente projeto pela necessidade de adequação do dispositivo legal, discriminando os índices de revisão anual e aumento real.

Ficando revogada a Lei n.º 4.445, de 18 de janeiro de 2.023, que Concede Reajuste Salarial Aos Servidores da Câmara Municipal de Dom Feliciano, vez que em referida Lei constou em um único índice o reajuste anual e o ganho real, e por orientação do TCE tais índices deverão se apresentados em separado.

Quanto ao impacto orçamentário/financeiro, não há necessidade de cálculo já que não será gerado despesa, haja vista tratar-se apenas de readequação a exigência legal.

Por todo o exposto, visando a continuidade dos serviços da Câmara de Vereadores, solicito que, após deliberação dos Senhores Vereadores, seja o Projeto de Lei de Iniciativa do Legislativo n.º 002/2023 aprovado em todos os seus termos.

Dom Feliciano, 06 de janeiro de 2023.

**Rita de Cássia Rembowski**  
**Presidente**